



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO FMS Nº 24/14 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATA A EMPRESA RECH & MARQUES LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu/SC denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: **RECH & MARQUES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.159.486/0001-21, com sede na Rua Duque de Caxias, 566, Centro no município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. Jose Izidio Marques, brasileiro, portador do CPF nº 035.826.059-06 e RG nº 3.475.912 SSP/SC; doravante denominada de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e também Processo Licitatório FMS 012/2014, Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial FMS nº 11/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

O objeto do presente contrato consiste na aquisição do que segue:

- 01 (um) computador do tipo servidor, marca “Itautec”, com uma torre, memória de 8 GB expansivo até 192 GB, com DDR e ECC, HD de no mínimo 300 GB expansivo até 8 discos de hotplug, e demais especificações constantes na proposta. Valor unitário e total do computador/servidor: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

- 15 (quinze) tablets, marca “Samsung”, para funcionamento do software “saúde plus mobile”, com wi-fi direct disponível, 1 GB de RAM, armazenamento de 8 GB e demais especificações constantes na proposta. Valor unitário: R\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais). Valor total dos quinze tablets: R\$ 6.645,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- 70 (setenta) canaletas de PVC, com divisórias, no tamanho de 02 (dois) metros cada. Valor unitário: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos). Valor total das setenta canaletas: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço e ata de sessão pública;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas e descargas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

Fica definido, conforme constante em “Ata de Abertura e Julgamento do Processo Licitatório”, que as garantias se darão pelo tempo de vigência do contrato, sendo que, sempre que solicitada, a empresa terá que prestar o atendimento e eventual substituição de peça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no próprio local de trabalho onde o objeto é usado.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente, de acordo com as propostas apresentadas, mediante a entrega dos equipamentos e apresentação de nota fiscal no valor correspondente. O pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverá constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 012/2014 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento

O pagamento será efetuado em nome da empresa **RECH & MARQUES LTDA ME**, Banco do Brasil, Agência 3076 e Conta Corrente 12.641-1. Praça de pagamento: São Lourenço do Oeste/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao presente contrato serão a cargo do Orçamento de 2014 e 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Ipuacu/SC, podendo serem recursos próprios e recursos vinculados estaduais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data de 28 de agosto de 2014 à 27 de agosto de 2015, totalizando um prazo total de 12 meses, podendo ser prorrogado de forma justificada e expressa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição dos objetos do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma/teor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Ipuacu/SC, 28 de agosto de 2014.

CONTRATANTE: Munic. Ipuacu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: Rech & Marques LTDA ME

Resp. Legal – José Izidio Marques _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Felipe Spezzatto
Setor de Licitações

2. Leonir Paulo Mottin
Almoxerife